



**PROJETO DE LEI Nº 40 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Técnico em Contabilidade e dá Outras Providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (Um) Técnico em Contabilidade, para atuar na Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
Técnico em Contabilidade	01	R\$4.067,60 + R\$200,00 de Vale Alimentação.	40 horas Padrão 09

**Art. 2º** As atribuições e demais disposições do cargo de Técnico em Contabilidade de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

**Art. 4º** Será realizado processo seletivo, provas de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

**Art. 5º** Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 16 dias do mês de setembro de 2022

  
Alceu Diehl  
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 040/2022 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Técnico em Contabilidade e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a necessidade da demanda, tendo em vista o encerramento do contrato do atual profissional e com objetivo de dar continuidade aos serviços prestados por esse junto a Secretaria.

Assim, considerando a importância da matéria e para que os atendimentos não sejam prejudicados, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil, levando em consideração o tempo despendido para a realização do processo seletivo.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 16 dias do mês de setembro de 2022

  
Alceu Diehl  
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231